

TERMO DE REFERÊNCIA

I) - OBJETO :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO e AUTORIZADA pelo ÓRGÃO COMPETENTE, PARA a Prestação de Serviços Contínuo de fornecimento de sinal de acesso a rede mundial de computadores, "INTERNET" de 50 Mb/Full, por IPs dedicados, para a Sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – RS, e, desta, o Referido Sinal será "Redistribuído" para suas Secretarias e demais Órgãos Subordinado {via TÚNEL DE ALTA VELOCIDADE Fibra ótica de no Mínimo 500 Mbps }. com GARANTIA de BANDA de 99% junto a "Entrada" principal (sede da Prefeitura Municipal).

II) - INTRODUÇÃO

O Município de Tenente Portela / RS, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa do ramo pertinente, especializada para prestar serviços no fornecimento de sinal de internet e de locação de Infraestrutura física para distribuição deste sinal a partir de SERVIDOR da Prefeitura Municipal a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, locais estes externos ao prédio sede da prefeitura municipal via fibra ótica, destinados à manutenção das atividades diversas da Secretaria Municipal, as quais NECESSITAM de dados e softwares armazenados no Servidor instalado junto a Prefeitura Municipal, para o qual o Município / Prefeitura conta atualmente em torno de 100 (cem) Computadores e Notebooks, dos quais atualmente em torno de 30% (trinta por cento) estão conectados livremente a Internet, o Município pretende CENTRALIZAR todo o "tráfego" via Servidor de Dados instalado junto ao prédio da Prefeitura Municipal e "abrançar" o sinal de Internet e Intranet a todos os Computadores de responsabilidade da Administração Municipal, inclusive das salas de Atendimento médico, odonto, nutrição de todos os ESFs, farmácia municipal e ainda, todos os Programas atendidos e desenvolvidos pela Administração Municipal, aumentando significadamente o "tráfego de dados e sinal", o sinal contratado hoje esta ""muito aquém"" da real necessidade do Município, onde, para acessos remotos para manutenção de Sistemas vários computadores tem que ser desconectados do Switch principal e muitos outros problemas encontrados no dia a dia no uso da Internet, pelo qual esta Administração Municipal ""busca"" com esta nova Licitação a Contratação de uma GRANDE BANDA de Sinal comparada a utilizada hoje, para ""adequar"" toda a "funcionalidade municipal " a realidade de hoje.

III) - LOCAIS DE INSTALAÇÃO da REDE de DISTRIBUIÇÃO SINAL via Túnel de Alta Velocidade baseado em Fibra Ótica de no Mínimo 500 Mbps (a partir do prédio da Prefeitura Municipal):

Serviços, Mão de Obra, Equipamentos, e Materiais necessários para a execução física da rede (cabos + fibra ótica + plugs + conectores, etc...) SERÁ de responsabilidade da contratada, a qual FORNECERÁ a Administração Municipal via Comodato com direito de RETIRADA no final do contrato, para os seguintes locais externos:

- a) - Secretaria de Assistência Social { Rua Luiz Carlos Schepp};
- b) - Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal, ESF 3 { Rua Luis Carlos Schepp};
- c) - Secretaria de Indústria e Comércio {Av Redenção}
- d) - Departamento de Cultura { Av Redenção};
- e) - Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Agricultura { Rua Guaporé };
- f) - ESF 1 { Rua Tamandaré };
- g) - CAPS { Av Santa Rosa};
- h) - ESF 2 / CEO { Rua Potiguara};
- i) - Departamento do CRAS { Rua Luiz Carlos Schepp}.

IV) - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente à prestação de serviços no fornecimento de sinal de internet é de natureza continuada, são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993. Deve-se ressaltar que os serviços em epigrafe são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta Administração Municipal, haja vista a necessidade diária do uso dos sistemas e programas necessários ao desenvolvimento e cumprimento das atividades desta municipalidade. A presente contratação tem natureza continuada.

V) - OBJETO E QUANTIDADE

Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para a Contratação de empresa do ramo pertinente, especializada para prestar serviços no fornecimento de sinal de internet via fibra ótica e distribuição deste sinal a partir de servidor de dados do município as demais estruturas da Administração Municipal, destinados à manutenção das atividades diversas da Administração Municipal;

VI) - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

- a) - Em todos os modos de instalação os equipamentos e materiais que se fizerem necessários, serão cedidos em comodato, sendo que os mesmos serão devolvidos no final do contrato.
- b) - O Sinal de Internet as velocidades são garantidas em upload e download na taxa mínima de 99%.
- c) - A ligação do sinal até servidor e switches junto a sede da Prefeitura DEVERÁ ser via FIBRA ÓTICO;
- d) - A Distribuição de SINAL da Prefeitura até as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal DEVERÁ ser via Cabo / Fibra Ótica;

VII) - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso IP (entende-se por reativação do serviço de acesso IP a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos nos equipamentos);

O licitante vencedor será submetido ao TESTE DE STRESS de no mínimo 06 horas do link contratado, caso não possua o total disponível o mesmo estará sujeito às penalidades por descumprimento de cláusulas contratual;

O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

VIII) - ENTREGA E INSTALAÇÃO

=====

Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final.

IX) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

I). Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias da semana, durante a vigência do contrato;

II). Quaisquer equipamentos necessários para FORNECIMENTO dos serviços((sinal até a sede da Administração Municipal)) aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;

III). A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, reconfigurando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;

IV). A contratada deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoração online do link, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

V). A contratada deverá garantir latência máxima de 100 milissegundos e uma disponibilidade de, no mínimo, 98,00 %, durante um período de mensuração de 30 dias, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas;

VI). A contratada deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da contratante ((sede da Administração Municipal)), inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

VII). A contratada deverá disponibilizar servidor DNS secundário, registrando endereços IP da própria Administração Municipal (além dos fornecidos pela contratada);

VIII). Deverão ser providos recursos de QoS, com reserva, garantia e limitação de banda, para até três classes de serviços distintas seguindo o modelo DiffServ de Qualidade de Serviços, de acordo com protocolos, endereços IP e parâmetros fornecidos pela Administração Municipal. Os recursos de QoS especificados neste item referem-se a implementação de reserva, garantia e limitação de banda apenas na porção do acesso local do link da Administração Municipal com a operadora. Assim sendo, deverão ser implementados recursos de QoS no roteador instalado na Administração Municipal e na porta de acesso do roteador ao qual o mesmo estiver ligado na Operadora, de forma a garantir a Qualidade de Serviço nesta porção da rede, impedindo que qualquer fluxo de dados de qualquer protocolo monopolize a banda do link e degrade o desempenho de aplicações consideradas críticas pela Administração Municipal.

IX). Deverá ser provida senha de acesso gerencial (leitura e escrita), via SNMP e Telnet, ao roteador localizado nas dependências da Administração Municipal, para que possam ser efetuadas verificações, configurações, desempenho e status das interfaces do equipamento.

X). O roteador que for instalado na Administração Municipal DEVERÁ de ter a função de Policy Based Routing e ACL (Access Control Lists).

X) - A contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível das: 8:00 às 18:00 horas de segunda – feiras a sexta – feiras e, FORNECER Número de Fone e/ou Celular de "PLANTÃO" para os Sábados, Domingos, Fora de Horário Comercial e Feriados, com as seguintes características:

a). Abertura de chamado por telefone, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;

b). Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos;

c). No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 4 horas, após abertura do chamado;

§1º) – Em caso de necessidade de "Diligência" o CUSTO por "Hora Trabalhada" não PODERÁ ser SUPERIOR a 5% ((cinco por cento)) do Valor COTADO para o CUSTO de FORNECIMENTO de 1 ((um)) Mb de Sinal de Internet;

d). Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de 4 horas, após recebimento da comunicação;

e). Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnico(s) responsável(is) pela solução. Diagrama simplificado da topologia com o Link Instalado.

Tenente Portela, 01 de Março de 2017